



PUBLICADO NO QUADRO
MURAL EM 24/07/2017

CFE. LEI MUN 602/2012

Josimar José Correia
Matr. N° 907-5
Prefeitura Mun. de Riqueza

DECRETO N.º 3287, DE 24/07/17.

"Rescinde unilateralmente o Contrato Administrativo n° 49/2017".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada (art. 79, I c/c art. 78, XII) e pelo Contrato Administrativo n° 49/2017;

CONSIDERANDO o teor da decisão interlocutória (fls. 493-497) proferida nos autos 0900084-33.2017.8.24.0067, que suspendeu parcialmente as atividades da Liga Maravilhense de Desportos, proibindo-a de contratar com o poder público,

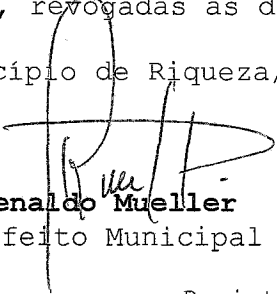
CONSIDERANDO o teor da decisão interlocutória (fls. 524-530) proferida nos autos 0900100-84.2017.8.24.0067, que suspendeu o exercício de atividade econômica, ficando proibida a prestação de quaisquer espécies de serviços de arbitragem esportiva a qualquer das esferas do poder público e de firmar contratos com o poder público relativo a tais serviços, por si ou através de pessoa jurídica de Adecir Ivanor Ferreira,

DECRETA:

Art. 1º. Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo n° 49/2017, com base no art. 79, I c/c art. 78, XII ambos da Lei Federal n.º 8666/93 consolidada

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/17, revogadas as disposições em contrário.

Município de Riqueza/SC, 24 de Julho de 2017.


Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 24 de Julho de 2017.